



Nº PROC	420/2020	FOLHA	196
DATA	06/03/2021		
RUBRICA			

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Pregoeira e Equipe de Apoio

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA** E A EMPRESA **AUTO POSTO STYLLUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA/ME** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede situada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira RJ, CEP 26900-000 na qualidade e ora designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, **EDUARDO PAULO CORREA**, cédula de identidade nº 81.008.789-0 expedida pelo IFP-RJ, CPF nº 095.125.197-04. ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **AUTO POSTO STYLLUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME** situada na RUA MACHADO BITENCOURT -375- CENTRO MIGUEL PEREIRA - RJ, CEP 26900-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.085/0001-07, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **MICHEL DE SOUZA NASCIMENTO**, cédula de identidade nº 22.511.366-1, expedida pelo DIC-RJ, CPF nº 126.257.377-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 420/2020, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2020(CMMP) – Pregão Presencial nº 01/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e da Resolução Municipal nº 656/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum), para a frota atual e futura do Poder Legislativo de Miguel Pereira, no horário de 7hs às 18 hs, de segunda à sexta-feira.

1.1.1 – Não será permitido o abastecimento fora desse horário, exceto com autorização por escrito do Chefe do Poder Legislativo devidamente fundamentado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 420/2020, bem como a Ata de Registro de Preço nº 01/2020, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-o as partes em todos os seus termos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E QUANTITATIVO

3.1 - A despesa correrá à conta das dotações orçamentária consignada na Lei Orçamentária para o exercício de 2021. Programa de Trabalho 01.122.001.2.002 – Manutenção de veículos Automotores / Elemento de Despesa 3.3.90.30.08 – Recursos Próprios/ Combustíveis e Lubrificantes.

3.2.1 - O quantitativo de litros a ser consumido é de aproximadamente **(19.241.73) litros** de



Nº PR	42012020
DATA	06/02/2021
FOLHA	192
R	(w)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Pregoeira e Equipe de Apoio

combustível de gasolina comum, por um período de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

3.2.2 - O valor a ser pago por litro de gasolina apurada pela Comissão quando do encerramento do certame licitatório é de respectivamente, Gasolina Comum **R\$ 5,111 (cinco reais e onze centavos e um décimos de centavos)**, no total de R\$ **98.344,48 ()**

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que transcorra normalmente o fornecimento de combustíveis.

4.2 - O fornecimento de combustíveis será realizado através de requisição, expedida pela CONTRATANTE, devidamente preenchida, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento fora do especificado.

4.3 - Fornecer combustíveis dentro das especificações do órgão competente que regula a atividade no âmbito nacional.

4.4 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 - Quando do abastecimento, os prepostos da CONTRATADA terão que anotar nas guias de abastecimento a quantidade de litros fornecidos, a quilometragem, a hora do abastecimento do veículo, apondo assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O prazo de fornecimento do combustível será imediato, no ato da entrega da requisição.

5.2 - O prazo de vigência do presente Contrato terá início **em 06 de Janeiro de 2021 e término em 06 de Dezembro de 2021.**

5.3 - O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que técnica e economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhado das certidões (Trabalhista, FGTS, Conjunta PGFN (Tributos Federais e INSS)), bem como do Relatório Gerencial e das requisições assinadas pela autoridade competente.

6.2 - A CONTRATADA receberá o valor devido em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação completa da documentação solicitada no item 6.1.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente do CONTRATADO, devendo o Licitante fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente e o número do CNPJ. Também poderá ser efetuado em mãos próprias, desde que o CONTRATANTE assine a ordem de pagamento emitida pela Tesouraria, de acordo



Nº	42012021
DATA	06/02/2021
FOLHA	198
RUBRICA	

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Pregoeira e Equipe de Apoio

com as normas estabelecidas pela Câmara Municipal.

6.4 - O pagamento poderá ser suspenso na hipótese de haver divergência entre o Relatório Gerencial da contratada e o Relatório Gerencial da contratante.

6.5 - A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Fatura e/ou Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos: a) fornecimento de combustíveis indevido e/ou não solicitado; b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE; c) erros no preenchimento da fatura e/ou nota fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:

7.1 - Segundo os princípios contidos no art. 37, XXI da Constituição Federativa do Brasil, a inexecução da obrigação constante do Contrato Administrativo, responderá a CONTRATADA perante a CONTRATANTE pelos princípios regidos na Lei de Licitação e na Norma Constitucional, podendo a CONTRATANTE exigir, se julgar conveniente, as garantias previstas nas citadas.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do presente Contrato será exercida por servidores designado pelo Chefe do Poder Legislativo.

8.2 - As ocorrências advindas do ato de fiscalização serão comunicadas imediatamente, por escrito, à Administração para as providências cabíveis, especialmente a aplicação das sanções legais, sem prejuízo de qualquer que seja.

8.3 - Caberá ao Fiscal:

8.3.1 - Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

8.3.2 - Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

8.3.3 - Atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para posterior pagamento;

8.3.4 - Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada;

8.3.5 - Verificar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

8.3.6 - Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

8.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRAENTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLAUSULA NONA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:



Nº PROCESSO	42012020
DATA	06/01/2021
FOLHA	200
RUBRICA	(initials)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Pregoeira e Equipe de Apoio

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, 06 de Janeiro de 2021.

Eduardo Paulo Corrêa
CPF Nº: 095.125.197-04
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira
Contratante

Auto Posto Stylus Comercio de Combustivel LTDA-ME
CNPJ – 19.588.085/0001-07
Silvio Lisboa da Silva CPF – 126.257.377-78

Testemunhas:

1) Michel de S. Nascimento
Nome:
CPF Nº: 126.257.377-78

2) Renata Jorge T. Rodrigues
Nome:
CPF Nº: 129.447.437.59